

Constituição da República, no Art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no Art. 72, §9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.613/2017 de 09 de março de 2017, bem como o Decreto 1.866, de 04 de maio de 2017, e a Lei Municipal nº 1998/2020 de 30 de abril de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: mais 12 (doze) meses, iniciando dia 05 de abril de 2023 e findando em 04 de abril de 2024. DATA: 04 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ANTONIA LIMA DE CARVALHO - PEDAGOGO - CONTRATADO. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0020/2021 - SAAE.** CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50. OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses do contrato 0020/2021 referente a Contratação de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico magnético com “chip”, visando atender ao quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: 2.244.958,72 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como nos demais termos do Processo Pregão Eletrônico nº 120/2020. VIGÊNCIA: O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 07 de abril de 2023 e terminando em 06 de abril de 2024 devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Marcília Britto Gomes Portela, Gerente de Gestão de Pessoas do Saae Sobral (Gestora)/ Sra. Elane Pontes Carvalho, Assessora Técnica do Saae Sobral (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio José Perrino Bitarian. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA Nº 822 DE 05 DE ABRIL DE 2023.** A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que as Funções Comissionadas deverão estar em pleno acordo e convenção com a nova composição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. CONSIDERANDO que as Funções Comissionadas são declaradas em Lei de livre nomeação e exoneração. RESOLVE: Art. 1º Fica concedida função comissionada aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
CAROLINE CARNEIRO DE OLIVEIRA*1	FC6	Assessoria e suporte a presidência
JOSE HELIO ALVES LIRA *1	FC6	Assessoria e suporte a presidência
FRANCISCA JAMILE MOREIRA FERREIRA*1	FC6	Assessoria e suporte a presidência
FRANCISCO ANTONIO DE MENESES CRISTINO*1	FC5	Assessoria e suporte a presidência
CLAUDIOMIRO SIQUEIRA DE PAULA *2	FC4	Assessoria e suporte a presidência e VDP
ANDERSON CARNEIRO DE PAULO*3	FC6	Assessoria técnica dpto legislativo
REJANE GOMES GADELHA	FC6	Assessoria e suporte a presidência

\*1 Assessor Especial Administrativo - Assessorar a presidente em temas estratégicos e prioritários para o governo, bem como elaborar discursos, artigos e outros materiais de comunicação institucionais.

\*2 Técnico Legislativo – Serviços Gerais – Realizar o controle de estoque da cantina em conjunto com a VDP, bem como realizar serviços externos de entrega de documentos.

\*3 Assessorar e instruir os servidores e manusear as plataformas utilizadas nos trâmites legislativo (TOPOVISION/SISLEG), bem como pesquisas em banco de dados públicos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de abril de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

**EDITAL Nº 04/2023- DEPE/SCMS - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO EXTRACURRICULARES NAS MODALIDADES LIGAS ACADÊMICAS E PROJETOS A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), inscrita no CNPJ nº 07.818.313/0001-09, sob Intervenção da Prefeitura de Sobral, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o**

presente Edital acerca das orientações e dos procedimentos para o credenciamento de ações de extensão. 1. DO OBJETIVO - Regular o processo de credenciamento de ações de extensão extracurriculares nas modalidades ligas acadêmicas e projetos a serem realizadas na SCMS em 2023-2024. 2. DOS CONCEITOS - 2.1 Extensão Universitária: Processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a formação acadêmica profissional e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. 2.2. Diretrizes da Extensão Universitária: a) interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social; b) formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada; c) produção de mudanças nos setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais; d) articulação entre ensino/extensão/pesquisa, sendo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico. 2.3. Ações de extensão: Ações executadas em forma de ligas acadêmicas ou projetos. 2.4. Liga Acadêmica: Entidades sem fins lucrativos, criadas e organizadas por um grupo de discentes, sob a coordenação de docente de instituição de ensino superior conveniada à SCMS, para promover o aprofundamento didático de determinado assunto acadêmico, destinado a enriquecer o processo pedagógico de ensino e aprendizagem, numa perspectiva interdisciplinar e interprofissional, que possibilite a troca de conhecimentos com a comunidade e com ações direcionadas, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social. 2.5 Projeto de Extensão: Conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado para sua execução. 3 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS - 3.1 O registro de propostas neste edital deverá ser feito até o dia 31 de agosto de 2023, data final de sua vigência. 3.2 As atividades previstas nas propostas de extensão deverão ser encerradas no prazo limite de 31 de agosto de 2024. 3.3 As ações de extensão deverão, minimamente, ser coordenadas por: a)um representante discente de instituição de nível superior conveniada à SCMS; b)um representante docente de instituição de nível superior conveniada à SCMS; c)um profissional de nível superior vinculado à SCMS. 3.4 Um(a) mesmo(a) proponente poderá submeter mais de uma proposta de ação de extensão a este edital. 3.5 São atribuições do representante discente: a)Representar o corpo discente em atividades convocadas pelo DEPE; b)Elaborar, junto ao representante docente, relatórios parciais e finais das ações; c)Realizar a comunicação ao DEPE de alterações do corpo discente e intermediar documentações; d)Manter as documentações pertinentes atualizadas. 3.6 São atribuições do representante docente: a)Organizar a elaboração, ajustes e sistematização das ações; b)Definir critérios e condições de participação dos membros elencados nas ações; c)Definir critérios e condições de participação dos discentes nas ações: número de vagas, cursos de graduação participantes, período do curso no qual o discente deverá estar para ser apto para participar etc; d)Estabelecer parcerias com outras unidades e outros setores da sociedade, quando for o caso; e)Realizar o controle e acompanhamento da participação dos discentes nas ações; f)Dar ciência aos discentes participantes sobre as normas deste edital, bem como das atividades, cronogramas e outros informes referentes às ações; 3.7 São atribuições do profissional vinculado à SCMS: a)Responsabilizar-se pela elaboração do plano de atividades extensionistas, junto aos representantes discente e docente; b)Definir critérios e condições de participação dos membros elencados nas ações; c)Realizar o controle e acompanhamento da participação dos discentes nas ações; d)Ser o elo mais próximo entre DEPE, serviço e ações extensionistas e)Auxiliar os docentes e discentes no cadastramento das escalas no sistema; f)Acolher os estudantes no serviço e apoiar na logística das ações. 3.8 As ações de extensão devem estar em consonância com pelo menos uma das Áreas Temáticas a seguir: Binômio mãe-bebê; Boas práticas ao paciente cirúrgico; Brinquedoterapia; Cancerologia; Cuidados Paliativos; Doação de Órgãos; Doenças crônicas não transmissíveis; Doenças e Agravos de Notificação Compulsória; Educação Permanente em Saúde; Gestão hospitalar; Hematologia; Humanização; Inovação em saúde; Museu da dor; Nefrologia; Neurologia; Prevenção de acidentes de trânsito; Promoção à saúde; Qualidade de vida do trabalhador; Saúde bucal; Saúde da criança; Saúde da mulher; Saúde mental; Segurança do Paciente; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Terapias Alternativas e Práticas Integrativas e Complementares; Urgências e Emergências. 3.9 As ações que se restringirem à assistência hospitalar ou práticas de estágios não serão consideradas atividades extensionistas. 3.10 Todas as informações e documentações decorrentes das ações de extensão propostas sob a égide deste edital se submeterão às suas regras a qualquer tempo, salvo decisão expressa do DEPE. 4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS - 4.1 Os documentos necessários para inscrição de proposta são: a)Formulário de envio de proposta de ação de extensão devidamente preenchido e assinado; b)Termo de